



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR. Nº 16

DE

18 DE JUNHO DE 2012

Certifico que a presente ato
foi publicado no Diário deste
orgão em 28/06/2012
Ass: _____

“Reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam majorados em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, distribuídos.

Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Ao Professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 725,50 referente a 20 (vinte) horas semanais e R\$ 1.451,00 referente a 40(quarenta) horas semanais). Determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo único - O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1º de janeiro de 2012.

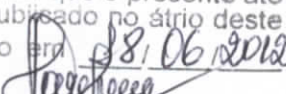
Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/06/2012
Ass. 

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para 01 de maio de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 2012.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º16 DE 18/06/2012

Para ser usado somente em
fórmula de cálculo de
órgão

ANEXO I

18/06/2012
Ass: *[Assinatura]*

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
		1/5/12			1/5/12			1/5/12
1	545,00	622,00	35	876,02	929,19	69	2.806,96	2.977,34
2	545,00	622,00	36	889,13	943,10	70	2.961,36	3.141,11
3	545,00	622,00	37	902,47	957,25	71	3.124,22	3.313,86
4	552,16	622,00	38	916,03	971,63	72	3.296,05	3.496,12
5	560,44	622,00	39	929,77	986,21	73	3.477,34	3.688,41
6	568,85	622,00	40	943,70	1.000,98	74	3.668,59	3.891,27
7	577,38	622,00	41	957,86	1.016,00	75	3.870,37	4.105,30
8	586,04	622,00	42	972,24	1.031,25	76	4.083,24	4.331,09
9	594,83	630,94	43	986,81	1.046,71	77	4.307,83	4.569,32
10	603,75	640,40	44	1.001,61	1.062,41	78	4.544,76	4.820,63
11	612,80	650,00	45	1.016,65	1.078,36	79	4.794,71	5.085,75
12	622,00	659,76	46	1.031,90	1.094,54	80	5.058,41	5.365,46
13	631,34	669,66	47	1.047,05	1.110,61	81	5.336,63	5.660,56
14	640,80	679,70	48	1.063,08	1.127,61	82	5.630,14	5.971,89
15	650,41	689,89	49	1.079,03	1.144,53	83	5.939,81	6.300,36
16	660,16	700,23	50	1.095,21	1.161,69	84	6.266,48	6.646,86
17	670,06	710,73	51	1.146,69	1.216,29	85	6.611,16	7.012,46
18	680,13	721,41	52	1.200,58	1.273,46	86	6.974,75	7.398,12
19	690,31	732,21	53	1.257,00	1.333,30	87	7.358,37	7.805,02
20	700,66	743,19	54	1.316,08	1.395,97	88	7.763,08	8.234,30
21	711,19	754,36	55	1.377,95	1.461,59	89	8.190,06	8.687,20
22	721,85	765,67	56	1.442,71	1.530,28	90	8.640,52	9.165,00
23	732,69	777,16	57	1.510,51	1.602,20	91	9.115,74	9.669,07
24	743,67	788,81	58	1.581,51	1.677,51	92	9.617,10	10.200,86
25	754,83	800,65	59	1.655,85	1.756,36	93	10.146,05	10.761,92
26	766,15	812,66	60	1.733,67	1.838,90	94	10.704,07	11.353,81
27	777,64	824,84	61	1.829,03	1.940,05	95	11.292,79	11.978,26
28	789,31	837,22	62	1.929,61	2.046,74	96	11.913,89	12.637,06
29	801,14	849,77	63	2.035,75	2.159,32	97	12.569,18	13.332,13
30	813,16	862,52	64	2.147,72	2.278,09	98	13.260,48	14.065,39
31	825,37	875,47	65	2.265,83	2.403,37	99	13.989,79	14.838,97
32	837,75	888,60	66	2.390,46	2.535,56	100	14.759,24	15.655,13
33	850,31	901,92	67	2.521,93	2.675,01			
34	863,06	915,45	68	2.660,63	2.822,13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Outubro, quinze presente do
município de Itaberaba deste
Estado da Bahia, 18: 06/2012
[Handwritten Signature]

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.451,00		60
PROFESSOR	NM	I	20	725,50	1	
	NM	II	20	725,50	2	
	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
	NU	III	20	1.884,87	5	
TOTAL						600
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	924,47	3	
TOTAL						50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Cópia autêntica presente ato
de 18/06/2012
18/06/2012
Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DA COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	DN/NU	Porte Especial	40	2.741,89	
2		GP/NU	Grande Porte	40	2.463,45	
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.213,30	
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	1.884,87	
5	Vice-Diretor	DE/NU	Porte Especial	20	1.305,23	
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.190,73	
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.088,97	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

Carilina e o representante do município no âmbito deste órgão em 18.06.2012

ANEXO IV

QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médico	NU	20	1.677,51	58	30
Odontólogo	NU	20	1.602,20	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.530,28	56	20
Fisioterapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Terapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.530,28	56	2
Psicólogo	NU	20	1.530,28	56	3
Assistente Social	NU	20	1.530,28	56	7
Bioquímico/Biomédico	NU	20	1.530,28	56	3
Biólogo	NU	20	1.530,28	56	2
Nutricionista	NU	20	1.530,28	56	2
Veterinário	NU	20	1.530,28	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.530,28	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	849,77	29	50
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	622,00	8	12
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	862,52	30	5
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	650,00	11	10
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	650,00	11	200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	650,00	11	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Declaro que o presente ato
está em conformidade com o disposto no artigo deste
decreto de 18/06/2012
Forreza

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.273,46	52	1
Eng. Agrônomo	NU	20	1.273,46	52	1
Arquiteto	NU	20	1.273,46	52	1
Contador	NU	20	1.273,46	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.461,59	55	1
Administrador	NU	36	1.461,59	55	1
Jornalista	NU	20	1.273,46	52	1
Advogado	NU	20	1.273,46	52	3
Técnico Contabilidade	NM - específico	30	1.031,25	42	3
Técnico Agrícola	NM - específico	30	1.031,25	42	3
Digitador CPD	NM - específico	24	1.031,25	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	812,66	26	60
Auxiliar Administrativo	NM	30	630,94	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	650,00	11	30
Agente de Trânsito	NM	36	812,66	26	10
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	622,00	1	300
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	669,66	13	26
Motorista	Ensino Fundamental	30	710,73	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	622,00	1	100
Guarda Municipal	NM	36	630,94	9	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Constitui-se o presente ato
de publicação no Diário deste
órgão em 18/06/2012
Ass: *[Assinatura]*

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

ANEXO VI

QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	1.940,05	61	2
Agente de Tributos	NM	30	915,45	34	10



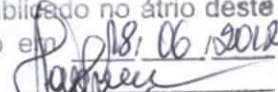
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 18/06/2012

ANEXO VII

QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 18/06/2012
Ass. 

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	7.012,46	85	1
Procurador I	NU-direito	20	6.311,21	-	2
Procurador II	NU-direito	20	5.609,97	-	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 2012.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.287.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

SANÇÃO
SANCIONO EM PRESENTE LEI
ITABERABA 18 DE 06 200 12
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI COMPLEMENTAR. nº 16

DE

13 DE JUNHO DE 2012

“Reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam majorados em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, distribuídos.

Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Ao Professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 725,50 referente a 20 (vinte) horas semanais e R\$ 1.451,00 referente a 40(quarenta) horas semanais. Determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo único - O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para 01 de maio de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 13 de junho de 2012.



Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01 DE 11/06/2012

ANEXO I

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
		1/5/12			1/5/12			
1	545,00	622,00	35	876,02	929,19	69	2.806,96	2.977,34
2	545,00	622,00	36	889,13	943,10	70	2.961,36	3.141,11
3	545,00	622,00	37	902,47	957,25	71	3.124,22	3.313,86
4	552,16	622,00	38	916,03	971,63	72	3.296,05	3.496,12
5	560,44	622,00	39	929,77	986,21	73	3.477,34	3.688,41
6	568,85	622,00	40	943,70	1.000,98	74	3.668,59	3.891,27
7	577,38	622,00	41	957,86	1.016,00	75	3.870,37	4.105,30
8	586,04	622,00	42	972,24	1.031,25	76	4.083,24	4.331,09
9	594,83	630,94	43	986,81	1.046,71	77	4.307,83	4.569,32
10	603,75	640,40	44	1.001,61	1.062,41	78	4.544,76	4.820,63
11	612,80	650,00	45	1.016,65	1.078,36	79	4.794,71	5.085,75
12	622,00	659,76	46	1.031,90	1.094,54	80	5.058,41	5.365,46
13	631,34	669,66	47	1.047,05	1.110,61	81	5.336,63	5.660,56
14	640,80	679,70	48	1.063,08	1.127,61	82	5.630,14	5.971,89
15	650,41	689,89	49	1.079,03	1.144,53	83	5.939,81	6.300,36
16	660,16	700,23	50	1.095,21	1.161,69	84	6.266,48	6.646,86
17	670,06	710,73	51	1.146,69	1.216,29	85	6.611,16	7.012,46
18	680,13	721,41	52	1.200,58	1.273,46	86	6.974,75	7.398,12
19	690,31	732,21	53	1.257,00	1.333,30	87	7.358,37	7.805,02
20	700,66	743,19	54	1.316,08	1.395,97	88	7.763,08	8.234,30
21	711,19	754,36	55	1.377,95	1.461,59	89	8.190,06	8.687,20
22	721,85	765,67	56	1.442,71	1.530,28	90	8.640,52	9.165,00
23	732,69	777,16	57	1.510,51	1.602,20	91	9.115,74	9.669,07
24	743,67	788,81	58	1.581,51	1.677,51	92	9.617,10	10.200,86
25	754,83	800,65	59	1.655,85	1.756,36	93	10.146,05	10.761,92
26	766,15	812,66	60	1.733,67	1.838,90	94	10.704,07	11.353,81
27	777,64	824,84	61	1.829,03	1.940,05	95	11.292,79	11.978,26
28	789,31	837,22	62	1.929,61	2.046,74	96	11.913,89	12.637,06
29	801,14	849,77	63	2.035,75	2.159,32	97	12.569,18	13.332,13
30	813,16	862,52	64	2.147,72	2.278,09	98	13.260,48	14.065,39
31	825,37	875,47	65	2.265,83	2.403,37	99	13.989,79	14.838,97
32	837,75	888,60	66	2.390,46	2.535,56	100	14.759,24	15.655,13
33	850,31	901,92	67	2.521,93	2.675,01			
34	863,06	915,45	68	2.660,63	2.822,13			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.451,00		60
PROFESSOR	NM	I	20	725,50	1	
	NM	II	20	725,50	2	
	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
	NU	III	20	1.884,87	5	
TOTAL						600
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	924,47	3	
TOTAL						50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DIRETORES E VICE-DIRETORES

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	2.741,89	
2		GP/NU	Grande Porte	40	2.463,45	
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.213,30	
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	1.884,87	
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.305,23	
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.190,73	
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.088,97	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO IV

QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médico	NU	20	1.677,51	58	30
Odontólogo	NU	20	1.602,20	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.530,28	56	20
Fisioterapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Terapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.530,28	56	2
Psicólogo	NU	20	1.530,28	56	3
Assistente Social	NU	20	1.530,28	56	7
Bioquímico/Biomédico	NU	20	1.530,28	56	3
Biólogo	NU	20	1.530,28	56	2
Nutricionista	NU	20	1.530,28	56	2
Veterinário	NU	20	1.530,28	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.530,28	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	849,77	29	50
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	622,00	8	12
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	862,52	30	5
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	650,00	11	10
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	650,00	11	200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	650,00	11	80



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 01/06/2012

ANEXO VII

QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	7.012,46	85	1
Procurador I	NU-direito	20	6.311,21	-	2
Procurador II	NU-direito	20	5.609,97	-	10

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, 13 de junho de 2012

RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO VI

QUADRO GRUPO FISCO PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	1.940,05	61	2
Agente de Tributos	NM	30	915,45	34	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.273,46	52	1
Eng. Agrônomo	NU	20	1.273,46	52	1
Arquiteto	NU	20	1.273,46	52	1
Contador	NU	20	1.273,46	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.461,59	55	1
Administrador	NU	36	1.461,59	55	1
Jornalista	NU	20	1.273,46	52	1
Advogado	NU	20	1.273,46	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.031,25	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.031,25	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.031,25	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	812,66	26	60
Auxiliar Administrativo	NM	30	630,94	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	650,00	11	30
Agente de Trânsito	NM	36	812,66	26	10
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	622,00	1	300
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	669,66	13	26
Motorista	Ensino Fundamental	30	710,73	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	622,00	1	100
Guarda Municipal	NM	36	630,94	9	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício n.º 0212/2012/GAB.

Itaberaba, 12 de Junho de 2012.

Ao
Exm.º. Sr. Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: **Projeto de Lei Complementar n.º. 001 de 11 de junho de 2012.**

Exm.º. Senhor Presidente

Após cumprimentos, encaminhamos Projeto de Lei Complementar n.º. 001 de 11 de junho de 2012, que "*Reajusta os vencimentos dos Servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências*", para ser apreciado por esta Egrégia Câmara em **Regime de Urgência Especial**.

No ensejo, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Lei Complementar N.º
001/2012“.

DO PARECER:

O referido projeto em análise se mostra de grande importância para a comunidade de Itaberaba e necessária para regulamentar a matéria em questão. E percebe-se conformidade com a legislação em vigência bem como Constitucionalidade da Matéria.

Visto o acima exposto, e por ser matéria em questão, legal e constitucional, somo de PARECER favorável pela aprovação.

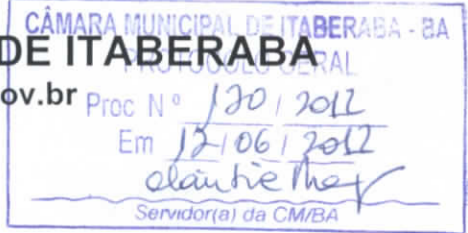
Sala das Comissões, em 12 Junho de 2012

João do Nascimento Aguiar.
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Justificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 001 de 11 de junho de 2012.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Colenda Câmara,

Mais uma vez, honrosamente, estamos perante esta Respeitável Casa para, antes de tudo, reiterar os nossos protestos de elevada consideração e respeito, ao tempo em que pedimos apreciação ao anexo Projeto de Lei que versa sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei estará confirmando o compromisso dos Poderes Executivo e Legislativo em cumprir o quanto determinado em Lei que estabelece a data de 1º de maio como data base dos servidores.

O valor proposto e aceito pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município para o reajuste é de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento).

Por sua vez, vale ressaltar que o valor de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) corresponde ao valor definido pelo INPC, respeitando os limites legais, determinado pela legislação pertinente por se tratar de ano eleitoral.

Assim, contamos com a colaboração dos Nobres Membros dessa Honrada Casa das Leis, para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência especial, em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, a fim de que seja agilizado o processo de aperfeiçoamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Desta forma, esperamos estar justificada a medida, aguardando a aprovação do Projeto de Lei anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2012.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

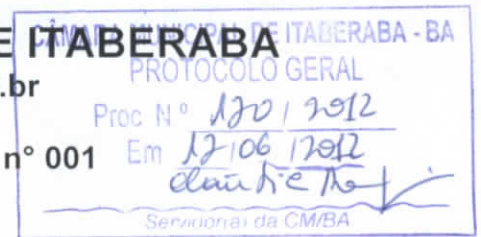
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. n° 001

DE

11 DE JUNHO DE 2012

“Reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Ficam majorados em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, distribuídos.

Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1° de janeiro de 2012.

Art. 2° - Ao Professor não será permitido perceber a título de vencimento básico valor inferior a R\$ 725,50 referente a 20 (vinte) horas semanais e R\$ 1.451,00 referente a 40(quarenta) horas semanais). Determinado como piso nacional da categoria.

Parágrafo único - O valor referente ao piso nacional será pago retroagindo seus valores a 1° de janeiro de 2012.

Art. 3° - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1° desta lei.

Art. 4° - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para 01 de maio de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2012.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º01 DE 11/06/2012

ANEXO I

QUADRO GERAL DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA (RV)

Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$		Ref.	Valor R\$	
		1/5/12			1/5/12			1/5/12
1	545,00	622,00	35	876,02	929,19	69	2.806,96	2.977,34
2	545,00	622,00	36	889,13	943,10	70	2.961,36	3.141,11
3	545,00	622,00	37	902,47	957,25	71	3.124,22	3.313,86
4	552,16	622,00	38	916,03	971,63	72	3.296,05	3.496,12
5	560,44	622,00	39	929,77	986,21	73	3.477,34	3.688,41
6	568,85	622,00	40	943,70	1.000,98	74	3.668,59	3.891,27
7	577,38	622,00	41	957,86	1.016,00	75	3.870,37	4.105,30
8	586,04	622,00	42	972,24	1.031,25	76	4.083,24	4.331,09
9	594,83	630,94	43	986,81	1.046,71	77	4.307,83	4.569,32
10	603,75	640,40	44	1.001,61	1.062,41	78	4.544,76	4.820,63
11	612,80	650,00	45	1.016,65	1.078,36	79	4.794,71	5.085,75
12	622,00	659,76	46	1.031,90	1.094,54	80	5.058,41	5.365,46
13	631,34	669,66	47	1.047,05	1.110,61	81	5.336,63	5.660,56
14	640,80	679,70	48	1.063,08	1.127,61	82	5.630,14	5.971,89
15	650,41	689,89	49	1.079,03	1.144,53	83	5.939,81	6.300,36
16	660,16	700,23	50	1.095,21	1.161,69	84	6.266,48	6.646,86
17	670,06	710,73	51	1.146,69	1.216,29	85	6.611,16	7.012,46
18	680,13	721,41	52	1.200,58	1.273,46	86	6.974,75	7.398,12
19	690,31	732,21	53	1.257,00	1.333,30	87	7.358,37	7.805,02
20	700,66	743,19	54	1.316,08	1.395,97	88	7.763,08	8.234,30
21	711,19	754,36	55	1.377,95	1.461,59	89	8.190,06	8.687,20
22	721,85	765,67	56	1.442,71	1.530,28	90	8.640,52	9.165,00
23	732,69	777,16	57	1.510,51	1.602,20	91	9.115,74	9.669,07
24	743,67	788,81	58	1.581,51	1.677,51	92	9.617,10	10.200,86
25	754,83	800,65	59	1.655,85	1.756,36	93	10.146,05	10.761,92
26	766,15	812,66	60	1.733,67	1.838,90	94	10.704,07	11.353,81
27	777,64	824,84	61	1.829,03	1.940,05	95	11.292,79	11.978,26
28	789,31	837,22	62	1.929,61	2.046,74	96	11.913,89	12.637,06
29	801,14	849,77	63	2.035,75	2.159,32	97	12.569,18	13.332,13
30	813,16	862,52	64	2.147,72	2.278,09	98	13.260,48	14.065,39
31	825,37	875,47	65	2.265,83	2.403,37	99	13.989,79	14.838,97
32	837,75	888,60	66	2.390,46	2.535,56	100	14.759,24	15.655,13
33	850,31	901,92	67	2.521,93	2.675,01			
34	863,06	915,45	68	2.660,63	2.822,13			

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL

Proc N.º 120/2012

Em 12/06/2012

Clarissa
Servidora da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR DE CRECHE	NM	Única	40	1.451,00		60
PROFESSOR	NM	I	20	725,50	1	
	NM	II	20	725,50	2	
	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
	NU	III	20	1.884,87	5	
TOTAL						600
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	924,47	3	
	NU	II	20	1.041,41	4	
TOTAL						50
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	I	40	924,47	3	
TOTAL						50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 120 / 2012
Em 12/06/2012
Claudio R.
Servidor(a) da CM/BA



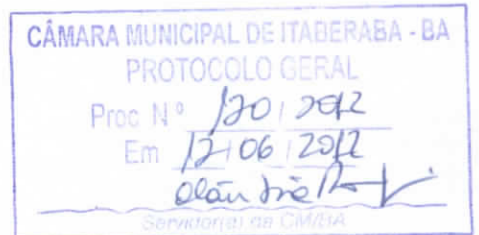
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DIRETORES E VICE-DIRETORES

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
1	Diretor	PE/NU	Porte Especial	40	2.741,89	
2		GP/NU	Grande Porte	40	2.463,45	
3		MP/NU	Médio Porte	40	2.213,30	
4		PP/NU	Pequeno Porte	40	1.884,87	
5	Vice-Diretor	PE/NU	Porte Especial	20	1.305,23	
6		GP/NU	Grande Porte	20	1.190,73	
7		MP/NU	Médio Porte	20	1.088,97	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

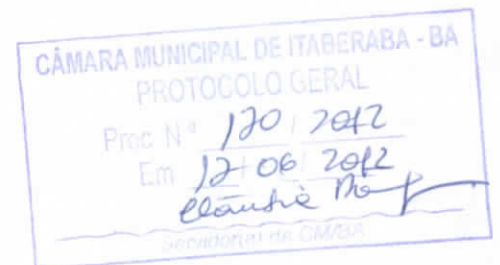
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º01 DE 11/06/2012

ANEXO IV

QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médico	NU	20	1.677,51	58	30
Odontólogo	NU	20	1.602,20	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.530,28	56	20
Fisioterapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Terapeuta	NU	20	1.530,28	56	4
Fonoaudióloga	NU	20	1.530,28	56	2
Psicólogo	NU	20	1.530,28	56	3
Assistente Social	NU	20	1.530,28	56	7
Bioquímico/Biomédico	NU	20	1.530,28	56	3
Biólogo	NU	20	1.530,28	56	2
Nutricionista	NU	20	1.530,28	56	2
Veterinário	NU	20	1.530,28	56	2
Pedagoga	NU – psico social	20	1.530,28	56	2
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	849,77	29	50
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	622,00	8	12
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	862,52	30	5
Técnico em Laboratório	NM – específica	36	650,00	11	10
Agente Comunitário de Saúde	NM	40	650,00	11	200
Agente de Combate às Endemias	NM	40	650,00	11	80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	1.273,46	52	1
Eng. Agrônomo	NU	20	1.273,46	52	1
Arquiteto	NU	20	1.273,46	52	1
Contador	NU	20	1.273,46	52	1
Bibliotecário	NU	36	1.461,59	55	1
Administrador	NU	36	1.461,59	55	1
Jornalista	NU	20	1.273,46	52	1
Advogado	NU	20	1.273,46	52	3
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	1.031,25	42	3
Técnico Agrícola	NM – específico	30	1.031,25	42	3
Digitador CPD	NM – específico	24	1.031,25	42	5
Assistente Administrativo	NM	30	812,66	26	60
Auxiliar Administrativo	NM	30	630,94	9	140
Fiscal Administrativo	NM	30	650,00	11	30
Agente de Trânsito	NM	36	812,66	26	10
Serviços Gerais I	N Fundamental - 6ª série	30	622,00	1	300
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	669,66	13	26
Motorista	Ensino Fundamental	30	710,73	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	622,00	1	100
Guarda Municipal	NM	36	630,94	9	50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 120/2012
Em 12/06/2012
Claudete Rosa
Servidora da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

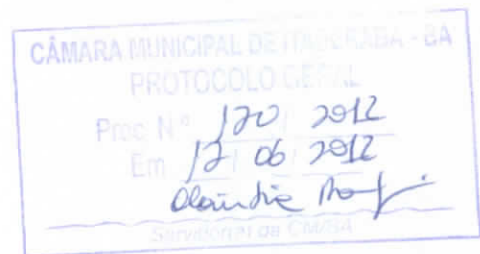
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 11/06/2012

ANEXO VI

**QUADRO GRUPO FISCO
PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Auditor Fiscal	NU	36	1.940,05	61	2
Agente de Tributos	NM	30	915,45	34	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 01/06/2012

ANEXO VII

QUADRO PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Procurador Geral	NU-direito	40	7.012,46	85	1
Procurador I	NU-direito	20	6.311,21	-	2
Procurador II	NU-direito	20	5.609,97	-	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2012.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

